



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 018/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre: A abertura de crédito suplementar adicional no Plano de Aplicação Anual do exercício 2016 no valor de R\$ 863.000,00, e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Resolução nº 020/2015 de 04/12/2015,

RESOLVE:

Art.1º.Fica o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista autorizado a realizar na Contadoria do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, a abertura de crédito suplementar adicional no valor de **R\$ 863.000,00 (Oitocentos e sessenta e três mil reais)** na seguinte categoria de programação do orçamento vigente:

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.001 – ADMINISTRAÇÃO

103010001.1.001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

(3) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FONTE 01.....R\$ 11.000,00

(6) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE 01.....R\$ 15.000,00

(8) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE 01.....R\$ 20.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.001 – ATENÇÃO BÁSICA

103010001.2.002 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

(14) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 01.....R\$ 601.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.003 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

103010001.2.004 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(20) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FONTE 01.....R\$ 16.000,00

(21) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

FONTE 01.....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.009 – RESIDENCIA TERAPEUTICA

103010001.2.011 – MANUTENÇÃO REDE SAUDE MENTAL

(50) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FONTE 01.....R\$ 150.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.010 – UNIDADES DE ACOLHIMENTO

103010001.2.004 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(219) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FONTE 01.....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.04 - TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 01.04.001 – CIDADE DA CRIANÇA

276950001.2.012 – MANUTENÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA

(196) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 01.....R\$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 863.000,00

Art. 2º. O crédito suplementar adicional aberto pelo artigo anterior será coberto pela anulação parcial/total de dotação orçamentária nos termos do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 5º da Resolução Ciop nº 20 de 04/12/2015 das seguintes:

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.001 – ADMINISTRAÇÃO

103010001.1.001000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

(1) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 01.....R\$ 21.500,00

103010001.1.001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

(2) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 18.000,00

(3) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FONTE 01.....R\$ 1.000,00

(4) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE 01.....R\$ 2.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

(6) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 01.....R\$ 1.000,00

(7) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 01.....R\$ 1.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.001 – ATENÇÃO BÁSICA

103010001.2.002 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

(9) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE 01.....R\$ 54.000,00

(10) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
FONTE 01.....R\$ 42.000,00

(11) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 01.....R\$ 86.000,00

(12) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 01.....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.002 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

103010001.2.003 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

(15) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE 01.....R\$ 511.500,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.007 – NASF

103010001.2.008 – MANUTENÇÃO NASF

(38) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE 01.....R\$ 90.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01.02.010 – UNIDADES DE ACOLHIMENTO

103010001.2.013 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO

(216) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE 01.....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.04 – CIDADE DA CRIANÇA

UNIDADE EXECUTORA: 01.04.001 – CIDADE DA CRIANÇA

276950001.2.012 – MANUTENÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA

(67) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 01.....R\$ 5.000,00

(66) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

FONTE 01.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 863.000,00

Art. 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 01 de Novembro de 2016.

Enio Magro
Presidente